

S.D. N.O. O.M

Assunto:

Serviço:

## Câmara Municipal de Frei Inocêncio Estado de Minas Gerais

## LEI Nº. 41.

Autoriza fazer indenização de 'terrenos para abertura de Ruas.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer indenização de terrenos e casa bem como outres despesas que for necese sários para efetuar, a ligação da Rua São Paulo a Avenida Dr. João de souza Lima à Rua Belo Horizonte, podendo para este fim dispender até a importân-' cia de @\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º / (primeiro), desta lei fica aberto um crédito especial de @\$1.000.000,00, '' (um milhão de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 19 de março de 1.965.

- a) Francisco Ferraz dos Santos Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva Vice Presidente.